



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IN 06/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 06/2026**

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) Certificado Digital Softcam (para novo vereador) pelo período de 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de certificado digital com validade de 36 (trinta e seis) meses, destinado ao novo vereador da Câmara Municipal de Mafra, para utilização no sistema CIGA CÂMARA – Serviços de Portal e Processo Legislativo, contratado por meio do Contrato Interadministrativo nº DI 05/2023.

2.2 O certificado digital é instrumento indispensável para a identificação eletrônica segura do agente público, permitindo a assinatura digital de documentos oficiais com garantia de autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da legislação vigente. Sua utilização é essencial para a formalização de atos administrativos e legislativos, tais como portarias, decretos, resoluções, pareceres, atas e demais expedientes institucionais.

A adoção de certificação digital no âmbito do sistema utilizado pela Câmara promove ganhos operacionais relevantes, especialmente quanto à celeridade na tramitação de processos, redução de custos com impressão e logística documental, além de assegurar maior controle, rastreabilidade e segurança da informação.

Ressalta-se que o sistema CIGA CÂMARA possui requisitos técnicos específicos de integração com mecanismos de assinatura digital, o que demanda a utilização de certificação compatível com sua infraestrutura tecnológica. Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e regularidade dos serviços administrativos e legislativos desempenhados por esta Casa.

2.3 Adicionalmente, o valor da contratação é reduzido e encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada, evidenciando vantajosidade para a Administração.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, sendo medida necessária para assegurar o adequado funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Mafra.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A presente hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação tem embasamento no inciso I, do artigo 74 da **Lei Federal nº 14.133/2021**:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.”

A inviabilidade de competição não decorre de exclusividade de mercado genérica, mas da necessidade de compatibilidade técnica com sistema específico já contratado pela Administração.

4. FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Fornecedor:

SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.092.271/0001-82.

4.2. Preço:

O valor da contratação é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondente ao fornecimento de 01 (um) certificado digital com validade de 36 (trinta e seis) meses.

4.3. Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado em parcela única, após o fornecimento do certificado digital e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias.

O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como à conferência e aceitação do objeto pela Administração.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Conforme Relatório de Habilitação, a contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal usuais, sendo apresentados o Comprovante de Inscrição no CNPJ, Certidão Negativa Unificada de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão de Regularidade do FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cujos comprovantes estão anexos a este processo.

5.2. Considerando a natureza e o baixo valor da contratação, bem como tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, foram dispensadas exigências de habilitação que não se mostram essenciais à garantia da execução do objeto, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Permaneceram, contudo, as exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista e à habilitação jurídica, por se mostrarem suficientes e pertinentes para assegurar a idoneidade da contratada e a adequada execução do objeto, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 O certificado digital deverá ser disponibilizado pela contratada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.



6.2 A entrega será considerada efetivada com a disponibilização do certificado digital em pleno funcionamento, apto para utilização no sistema CIGA CÂMARA – Serviços de Portal e Processo Legislativo, bem como com a realização de eventuais procedimentos necessários à sua validação e ativação.

6.3 O objeto será recebido provisoriamente no ato da disponibilização, para efeito de verificação da conformidade com as especificações contratadas.

6.4 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do pleno funcionamento do certificado digital, sua compatibilidade com o sistema utilizado pela Câmara e a inexistência de inconsistências técnicas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

6.5 Caso sejam identificadas falhas, incompatibilidades ou irregularidades no objeto fornecido, a contratada deverá promover a correção no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

6.6 O aceite definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança e funcionamento do certificado digital durante todo o período de vigência.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, na seguinte rubrica:

Unidade Gestora:12 – Câmara Municipal de Mafra
Órgão.....1000 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária...1001 – Câmara Municipal de Vereadores
Função.....1 – Legislativa
Subfunção..... 31– Ação Legislativa
Atividade.....1.2.1 – Manutenção do Legislativo
Elemento..... 3.3.90.40.00.00.00 – Serviço de TI e Comunicação - PJ
Detalhamento..... 3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços de TI e Comunicação
Fonte 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

7.2. Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

8.1 O valor proposto para a contratação mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado na Pesquisa de Preços realizada, a qual considerou valores de contratações análogas realizadas por outros órgãos da Administração Pública, com base em dados extraídos do sistema Farol TCE/SC e valores disponibilizados por empresas especializadas em sítios de internet.

8.2 Verificou-se que o valor unitário do certificado encontra-se em patamar compatível, inclusive inferior à mediana apurada nas contratações similares, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e motivação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA:



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA**



A escolha da empresa SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA fundamenta-se na necessidade de contratação de solução tecnicamente compatível com o sistema CIGA CÂMARA – Serviços de Portal e Processo Legislativo, atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Mafra por meio do Contrato Interadministrativo nº DI 05/2023.

A referida empresa é responsável pelo fornecimento de solução de certificação digital integrada ao sistema, atendendo aos requisitos técnicos específicos exigidos para a adequada operacionalização das funcionalidades de assinatura eletrônica no ambiente utilizado pela Câmara.

Nesse contexto, a contratação da empresa mostra-se adequada e necessária, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da necessidade de compatibilidade e integração com sistema específico já implantado, não sendo viável a substituição por soluções genéricas sem prejuízo à continuidade e regularidade dos serviços.

Adicionalmente, a contratada apresentou regularidade fiscal e trabalhista, inexistindo impedimentos para contratar com a Administração Pública, bem como demonstrou aptidão para execução do objeto.

Por fim, o valor proposto mostra-se compatível com o mercado, conforme pesquisa de preços realizada, evidenciando a vantajosidade da contratação.

Mafra/SC, 15 de abril de 2026.

VANIA LAZARO DA GUARDA
Agente de Contratação